



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

EDITAL DE LICITAÇÃO.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 78/2021.

Processo Licitatório nº 133/2021.

PRC 156/2021.

Município de Sarzedo, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, do Tipo menor preço que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 573/2010 que transcreve o Decreto Estadual 44.786/2008, Decreto Municipal para Registro de Preços 764/2013 de 04 de junho de 2013, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1 – OBJETO

1.1 Registro de preço para aquisição de materiais elétricos em atendimento a Secretaria de Obras e Urbanismo, com prioridade de disputa e de contratação para micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123), nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I deste instrumento convocatório.

2 – DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 07/10/2021.

HORÁRIO: 09h30min. (nove horas e trinta minutos);

LOCAL: Sala de Licitações, Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro – Sarzedo/MG.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

3.2.1 Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública ou suspenso para licitar ou contratar com o Município de Sarzedo.

3.2.2 Quem estiver sobre processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela licitação, conforme dispões o art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

3.2.4 Quaisquer outras vedações impostas pelo art. 9º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4 - DA CONSULTA, AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 Para consulta e conhecimento: Setor de Licitação, localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, telefone: 31 3577.7010, e pelo website: www.sarzedo.mg.gov.br.

4.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.2.1 As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.sarzedo.mg.gov.br no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.2.2 No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.3 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@sarzedo.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Pregoeira.

4.3.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

4.3.2 Os documentos citados no subitem 4.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

4.3.3 A Pregoeira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.3.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

4.3.5 A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

CNPJ:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2021

TELEFONE:

E-MAIL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

CNPJ:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2021

TELEFONE:

E-MAIL:

5.2 Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO **não se responsabilizará** por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de habilitação” entregues diferentemente do exigido ou envelopes entregues ou protocolados à outra pessoa/setor.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2 O horário do credenciamento e apresentação dos envelopes será a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Tão logo, o pregoeiro declare encerrada esta fase, não mais serão aceitos novos credenciamentos e envelopes, iniciando-se em seguida a abertura da sessão pública.

6.3 Em caso de sócio administrador o credenciamento será feito por meio da apresentação de documento oficial de identidade e Estatuto Social ou Contrato Social atualizado ou última alteração contratual Consolidada ou outro documento equivalente. (Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).

6.4 Em caso de Credenciamento de terceiros deverá ser apresentado ao Pregoeiro o Credenciamento juntamente com documento oficial de identidade e Estatuto Social ou Contrato Social atualizado ou última alteração contratual Consolidada ou outro documento equivalente (Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).

6.4.1 Serão aceitos para credenciamento de terceiros, instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida das assinaturas, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5 Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:

- **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo (anexo IV) do edital.**

6.6 Em caso de credenciamento particular seguir preferencialmente o modelo do Anexo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6.7 Em casos de marcação de nova data para prosseguimento ou finalização do certame, as empresas devidamente credenciadas poderão encaminhar novo credenciamento de representante.

6.8 Quando da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

6.8.1 A condição de ME ou EPP será comprovada na sessão de credenciamento, mediante a apresentação de “Certidão Simplificada” ou Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Declaração emitida pela Junta Comercial, Comprovante de Opção pelo Simples Nacional, ou declaração no moldes do Anexo VIII deste instrumento, qualquer uma delas com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública, sob pena de não aplicação dos benefícios.

6.8.2 Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (artigo 45, § 2º, LC-123/2006).

6.8.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

7.1 SERÁ DISPONIBILIZADO NO SITE WWW.SARZEDO.MG.GOV.BR JUNTO AO EDITAL, O LINK PARA GERAÇÃO DA PROPOSTA DIGITAL E OUTRO LINK “PROGRAMA DE INSTALAÇÃO PARA GERAÇÃO DE PROPOSTA”, QUE DEVERÁ SER IMPORTADO PARA SER INSTALADO EM SEU COMPUTADOR;

7.2 A PROPOSTA DEVERÁ SER ENTREGUE EM MÍDIA ELETRÔNICA TIPO PEN DRIVE (QUE SERÁ DEVOLVIDO APÓS VALIDAÇÃO DA PROPOSTA) E EM UMA VIA IMPRESSA DO MESMO PROGRAMA EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO DA RAZÃO SOCIAL, SEM RASURAS, EMENDAS, ENTRELINHAS, OU OUTRAS OMISSÕES QUE DIFICULTEM O SEU ENTENDIMENTO, RUBRICADA OU ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.

7.3 GENTILEZA COLOCAR A MÍDIA ELETRÔNICA TIPO PEN DRIVE DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA.

7.4 CASO O LICITANTE NÃO SIGA AS ORIENTAÇÕES ACIMA, SUA PROPOSTA NÃO SERÁ DESCLASSIFICADA, PORÉM O REPRESENTANTE PRESENTE DEVERÁ DIGITAR A PROPOSTA NA SESSÃO PÚBLICA EM COMPUTADOR DISPONIBILIZADO PELA PREGOEIRA.

7.5 EM CASO DE PROPOSTA ENVIADA VIA CORREIOS, GENTILEZA ENCAMINHAR A PROPOSTA DIGITAL EM DISCO REMOVÍVEL PARA QUE A PREGOEIRA OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO POSSAM LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA.

7.6 Os preços cotados pelos licitantes deverão possuir 02 (duas) casas decimais;

7.7 Caso sejam cotados preços com 03 (três) ou mais casas decimais, a proposta será aceita e estas serão desconsideradas sem que haja qualquer arredondamento, a maior ou a menor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.8 Constar validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma.

7.8.1 Obs.: as propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade mínima de 60 dias.

7.9 No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, entrega, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

7.10 A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

7.11. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.

7.12 É obrigatória a indicação de uma única marca e modelo (se houver) do produto.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Regularidade Jurídica:

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 Regularidade Fiscal:

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;

8.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias (**Certidão Conjunta**).

8.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

8.2.4 Certificado de Regularidade perante o FUNO de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 (www.tst.gov.br).

8.2.6 Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, de comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, **“conforme modelo anexo ao Edital”**.

8.2.7 As certidões solicitados no subitem 8.2 deverão estar vigentes/válidas na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006;

8.2.7.1 A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, DA LC 123/2006, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.3 Regularidade Econômico Financeira

8.3.1 Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, inclusive quanto a processos judiciais eletrônicos e datada de no máximo 03 (três) meses anteriores à data de abertura das propostas.

8.4 Inabilitação da Licitante:

8.4.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 8 - Da Habilitação, constantes do presente Edital;

8.4.2 Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital;

Observações:

8.5 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados por cópia simples acompanhada do original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, **ficando retido para juntada ao respectivo processo**. A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;

8.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.7 Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

8.8 Gentileza destacar com caneta marca texto as informações importantes como por exemplo: validade das certidões.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 Encerrado a fase de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta à sessão pública;

9.2 Classificação das propostas comerciais

9.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificada o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2 O pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3 Se não houver no mínimo três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo **de três**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. Lances Verbais

9.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4 O valor de decréscimo dos lances poderá ser determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento

9.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos estabelecidos, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste Edital.

9.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.3 Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.5 As licitantes que não forem Micro ou Pequenas empresas poderão ofertar preços para os itens, sendo condicionada sua participação nos mesmos à inexistência de 03 empresas na condição de MPE e pelo menos uma delas ter interesse em cobrir o menor preço inicialmente ofertado.

9.4.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor e depois de respeitado o direito de recurso lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.8 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e depois de respeitado o direito de recurso a ele será adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.9 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6 Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7 O Pregoeiro devolverá os envelopes de habilitação lacrados, nos casos em que o licitante não for declarado vencedor em nenhum dos itens.

10 - DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será preliminarmente avaliado quanto a sua aceitabilidade pelo Pregoeiro.

10.2 Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 O resultado do recurso será comunicado a todos os interessados via fax ou correio eletrônico.

10.7 Os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br e o recebimento deve ser confirmado pelo telefone: 31 3577-7010.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo;

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DA PROPOSTA REAJUSTADA

12.1 A proposta reajustada ao valor final da etapa de lances deverá ser encaminhada para o e-mail licitacao@sarzedo.mg.gov.br no prazo de 24 horas quando solicitado pela Pregoeira.

13 - DA ENTREGA

13.1 Conforme descrito e especificado na Minuta da Ata de Registro de Preços e da Minuta Contratual, parte integrante do presente edital.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O prazo para assinatura da Ata é de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo.

14.2 Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

14.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência da entrega do objeto em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

14.4 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação.

15 – DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser assinado com o licitante vencedor em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação pela Prefeitura.

15.2 O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

15.3 Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei nº. 8666/93, ou revogar a licitação.

15.4 A vigência do contrato originário da ata de registro de preço será de acordo com o exercício financeiro em que for assinado.

16 - DA PUBLICIDADE

16.1 A Pregoeira promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 Conforme descrito e especificado na Minuta da Ata de Registro de Preços e da Minuta Contratual, partes integrantes do presente edital.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2 Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.

18.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

18.5 O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, no período de credenciamento de próprio punho, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

18.6 É vedado á contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste pregão, exceto se preventivamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Sarzedo.

18.7 A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada conforme previsto na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

18.8 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da licitação.

18.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

18.10 O licitante que apresentar o Contrato Social ou outro documento equivalente na sessão de credenciamento fica dispensado de apresentá-lo no envelope de habilitação.

18.11 Os anexos que seguem são partes integrantes do presente Edital.

18.12 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo/MG, 15 de setembro de 2021.

Aline Figueirêdo de Oliveira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E VALORES ESTIMADOS

- A PROPOSTA PODERÁ SER IMPRESSA DIRETAMENTE DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DA PROPOSTA DIGITAL.
- TRAZER PEN DRIVE COM PROPOSTA ELETRÔNICA.
- A LICITANTE MELHOR CLASSIFICADA SERÁ DADO PRAZO DE 24H PARA ENTREGA DE FOLDER OU AMOSTRA DO(S) PRODUTO(S) DE CADA ITEM POR ELE VENCIDO PARA AVALIAÇÃO PELA SECRETARIA REQUISITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- PODERÃO SER SOLICITADAS AMOSTRAS QUANDO O FOLDER NÃO FOR SUFICIENTE PARA ANÁLISE DA QUALIDADE DO PRODUTO.
- A AMOSTRA DA EMPRESA VENCEDORA PODERÁ SER ABATIDA DA QUANTIDADE A SER ENTREGUE PELO FORNECEDOR.
- A AMOSTRA REPROVADA SERÁ DEVOLVIDA AO LICITANTE QUE A OFERTOU QUANDO POSSÍVEL.
- AS CONVOCAÇÕES DOS DEMAIS COLOCADOS SERÃO FEITAS POR E-MAIL, SE NECESSÁRIO.
- AS AMOSTRAS DA EMPRESA VENCEDOR/ADJUDICATÁRIA SERÃO ENCAMINHADAS À UNIDADE REQUISITANTE PARA CONFRONTO E CONTROLE DE QUALIDADE NO ATO DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO.
- SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE QUALIDADE SUPERIOR AO SOLICITADO.
- É OBRIGATÓRIA A INDICAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO NA PROPOSTA APRESENTADA E DO MODELO DO PRODUTO QUANDO NECESSÁRIO PARA DIFERENCIAÇÃO DO MESMO.

ÍTEM	CÓDIGO	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO
1)	38853	100	UN	FITA ISOLANTE 33+19X20
2)	39986	50	UN	PLAFON C/SOQUETE P/LAMP E27
3)	13189	30	UN	ABRACADEIRA TIPO "U" 1/2"
4)	13190	30	UN	ABRACADEIRA TIPO "U" 3/4"
5)	28670	1000	UN	ABRACADEIRA NYLON
6)	28673	3	RL	CABO FLEX AZUL 1X10MM-100 M
7)	32317	300		LAMPADA FLUORESCENTE 45 W
8)	31022	3	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 12 X 16 DISJUNTOR-PERMITE A INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES PADRÃO DIN OU NEMA. PRODUTO FABRICADO EM PVC ANTICHAMAS, NA COR BRANCA; - ENTRADAS NAS BITOLAS DE 25 E 32 MM NO FUNO E NAS LATERAIS PARA A INSTALAÇÃO DOS ELETRODUTOS ROSCÁVEIS OU FLEXÍVEIS TIGREFLEX, COM PASTILHAS DESTACÁVEIS; - OPÇÃO DE ESCOLHA COM BARRAMENTO; - ACOMPANHA TAMPAS-CEGAS DE PVC PARA COBRIR OS ESPAÇOS DA MOLDURA NÃO OCUPADOS PELOS DISJUNTORES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				<p>- TAMPA NA OPÇÃO TRANSLÚCIDA BRANCA, COM ABERTURA EM 180°, COM OPÇÃO DE INVERSÃO NO SENTIDO DA ABERTURA;</p> <p>- NORMAS DE REFERÊNCIA: GRAU DE PROTEÇÃO IP40, CONFORME NBR 6146. NBR 5410, NBR 6808, NBR IEC 60670-1 E NBR IEC 60439-3. PRODUTO COM QUALIDADE A MARCA TIGRE OU SUPERIOR.</p>
9)	41968	3	RL	<p>CABO FLEX AZUL 1 X 4 MM - 100M - PRODUTO: CABO FLEXÍVEL; SEÇÃO BITOLA: 4 mm; USO INDICADO: NEUTRO (PROTEÇÃO). PRODUTO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PRYSMIAN.</p>
10)	41972	3	RL	<p>CABO FLEX AZUL 35 MM - 100M - PRODUTO: CABO FLEXÍVEL; SEÇÃO BITOLA: 35 mm; TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA: 1kV; USO INDICADO: NEUTRO (PROTEÇÃO). PRODUTO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MEGATRON.</p>
11)	41973	3	RL	<p>CABO FLEX PP 2 X 2,5 MM - 100M - QUANTIDADE DE CONDUTORES: 2 CONDUTORES; DE COBRE COM ISOLAMENTO; USO INDICADO: INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS GRANDES, AR CONDICIONADOS, CAIXAS DE SOM, CIRCUITOS DE COMANDOS ELÉTRICOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, TAMBÉM PODE SER USADO DE FORMA DECORATIVA EM LUMINÁRIAS PENDENTES, ABAJURES OU LUMINÁRIAS DE MESA; NORMA TÉCNICA: NBR 13249. PRODUTO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS MEGATRON E COBRECUM.</p>
12)	41974	3	RL	<p>CABO FLEX PP 3 X 2,5 MM - 100M - FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (NBR NIM 280), ISOLAMENTO DAS VEIAS À BASE DE PVC, SEM CHUMBO ANTI-CHAMA, CLASSE TÉRMICA 70oC E PARA COBERTURA EXTERNA PVC CLASSE TÉRMICA 60oC (NBR 13249). PRODUTO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MEGATRON.</p>
13)	41976	3	RL	<p>CABO FLEX AZUL 1 X 2,5 MM - 100M - TIPO DE MATERIAL: COBRE; TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA: 750V; NORMA TÉCNICA: NBR 247-3. PRODUTO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MEGATRON.</p>
14)	41979	5	RL	<p>CABO FLEX PP 3 X 4 MM - 100M - FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (NBR NIM 280), ISOLAMENTO DAS VEIAS À BASE DE PVC, SEM CHUMBO ANTI-CHAMA, CLASSE TÉRMICA 70oC E PARA COBERTURA EXTERNA PVC CLASSE TÉRMICA 60oC (NBR</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				13249). PRODUTO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS MEGATRON E SIL
15)	41980	5	RL	CABO FLEX PP 4 X 6 MM - 100M-SÃO ISOLADOS EM DUPLA CAMADA DE COMPOSTO DE PVC/F FLEXÍVEL. COM COBERTURA EM COMPOSTO DE PVC ST1 APRESENTA ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA E FLEXIBILIDADE. OS COMPOSTOS DE ISOLAÇÃO E COBERTURA. ATENDENDO A NORMA ABNT.PRODUTO DE QUALIDADE PIRELLI, SILFLEX, MEGATRON.
16)	41981	5	RL	CABO FLEX PRETO 1 X 10 MM - 100M-SÃO ISOLADOS EM DUPLA CAMADA DE COMPOSTO DE PVC/F FLEXÍVEL. COM COBERTURA EM COMPOSTO DE PVC ST1 APRESENTA ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA E FLEXIBILIDADE. OS COMPOSTOS DE ISOLAÇÃO E COBERTURA. ATENDENDO A NORMA ABNT. PRODUTO DE QUALIDADE PIRELLI, SILFLEX, MEGATRON.
17)	41982	5	RL	CABO FLEX PRETO 1 X 2,5 MM - 100M-SÃO ISOLADOS EM DUPLA CAMADA DE COMPOSTO DE PVC/F FLEXÍVEL. COM COBERTURA EM COMPOSTO DE PVC ST1 APRESENTA ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA E FLEXIBILIDADE. OS COMPOSTOS DE ISOLAÇÃO E COBERTURA. ATENDENDO A NORMA ABNT.PRODUTO DE QUALIDADE PIRELLI, SILFLEX, MEGATRON.
18)	41985	5	RL	CABO FLEX PRETO 1 X 4 MM - 100M-SÃO ISOLADOS EM DUPLA CAMADA DE COMPOSTO DE PVC/F FLEXÍVEL. COM COBERTURA EM COMPOSTO DE PVC ST1 APRESENTA ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA E FLEXIBILIDADE. OS COMPOSTOS DE ISOLAÇÃO E COBERTURA. ATENDENDO A NORMA ABNT.PRODUTO DE QUALIDADE PIRELLI, SILFLEX, MEGATRON.
19)	41986	5	RL	CABO FLEX PRETO 35 MM - 100M - PRODUZIDO EM COBRE ELETROLÍTICO. POSSUI ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO E É CERTIFICADO PELO INMETRO. BOA FLEXIBILIDADE, POSSUI FACILIDADE DE INSTALAÇÃO E MANUSEIO. ISOLADO EM PVC, UTILIZADO EM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E RESIDÊNCIAIS DE FORÇA E DE LUZ, EM CIRCUITOS DE COMANDO E SINALIZAÇÕES.
20)	41987	5	RL	CABO FLEX VERDE 1 X 10 MM - 100M - UTILIZADOS EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ALÉM DE INSTALAÇÕES INTERNAS E FIXAS. SEÇÃO CIRCULAR, CLASSE 4 DE ENCORDAMENTO, ISOLAMENTO A BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70oC. PRODUTO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS LOJA ELÉTRICA E SIL FIOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

21)	41988	5	RL	CABO FLEX VERDE 1 X 2,5 MM - 100M - UTILIZADOS EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ALÉM DE INSTALAÇÕES INTERNAS E FIXAS. SEÇÃO CIRCULAR, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO, ISOLAMENTO A BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70°C. PRODUTO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS LOJA ELÉTRICA E SIL FIOS.
22)	41989	5	RL	CABO FLEX VERDE 1 X 4 MM - 100M - UTILIZADOS EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ALÉM DE INSTALAÇÕES INTERNAS E FIXAS. SEÇÃO CIRCULAR, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO, ISOLAMENTO A BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70°C. PRODUTO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS MEGATRON E SIL FIOS.
23)	41990	5	RL	CABO FLEX VERDE 35 MM - 100M - RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS DE FORÇA E DE LUZ, EM CIRCUITOS DE COMANDOS, SINALIZAÇÕES, ETC. PRODUTO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SIL.
24)	41991	5	RL	CABO FLEX VERMELHO 1 X 4 MM - 100M - UTILIZADOS EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ALÉM DE INSTALAÇÕES INTERNAS E FIXAS. SEÇÃO CIRCULAR, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO, ISOLAMENTO A BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70°C. PRODUTO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS PRYSMAN E MEGATRON.
25)	41992	5	RL	CABO FLEX VERMELHO 1 X 2,5 MM - 100M - UTILIZADOS EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ALÉM DE INSTALAÇÕES INTERNAS E FIXAS. SEÇÃO CIRCULAR, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO, ISOLAMENTO A BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70°C. PRODUTO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS PRYSMAN E MEGATRON.
26)	41996	100	UN	CANALETA DUPLA FACE 20 MM X 10 MM X 2 M - CANALETA PARA INSTALAÇÕES EXTERNAS COM FITA ADESIVA DUPLA FACE. PRODUTO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ILUMI / PERPLEX.
27)	42001	100	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 36W T8 - CARACTERÍSTICAS: MODELO: SUPER L/D. LUMERTS: 2700LM. TEMPERATURA DA COR: 6500K. PRODUTO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PHILLIPS.
28)	42004	20	UN	CHUVEIRO 127V 5.400 WATTS - PRODUTO DE QUALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				LORENZETTI, FAME.
29)	42012	10	UN	CONECTOR SINDAL DE PORCELANA 3 POLOS 30A / 600V 10 MM - BITOLA DO FIO: ATÉ 10MM ² . ISOLAÇÃO PE - POLIETILENO ATÉ 70°C COR BRANCA. PRODUTO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SINDAL.
30)	42013	10	UN	CONECTOR SINDAL TERMOPLASTICO 24A/250V 4 MM- DESCRIÇÃO. BITOLA DO FIO: ATÉ 4MM ² / ISOLAÇÃO: PE - POLIETILENO ATÉ 70°C/CORRENTE: 24 A-VOLTAGEM: 250 V NÚMERO DE BORNES: 12 BORNES. COR: BRANCO. PRODUTO COM QUALIDADE A MARCA SINDAL.
31)	42014	10	UN	CONECTOR SINDAL TERMOPLASTICO 30A / 400V 6 MM- DESCRIÇÃO: BITOLA DO FIO: ATÉ 6MM ² . ISOLAÇÃO: PE - POLIETILENO ATÉ 70°C-CORRENTE: 30 A; VOLTAGEM: 250 V; NÚMERO DE BORNES: 12 BORNES. COR: BRANCO. PRODUTO COM QUALIDADE A MARCA SINDAL.
32)	42015	10	UN	CONECTOR SINDAL TERMOPLASTICO 57A / 450V 10 MM- DESCRIÇÃO: BITOLA DO FIO: ATÉ 10MM ² ; ISOLAÇÃO: PE - POLIETILENO ATÉ 70°C; CORRENTE: 57 A; VOLTAGEM: 450 V; NÚMERO DE BORNES: 12 BORNES. COR: PRETO. PRODUTO COM QUALIDADE A MARCA SINDAL.
33)	42019	10	UN	DISJUNTOR DIN 15A MONOPOLAR - EM CURVA C POSSUI CURVA DE RUPTURA ENTRE 5 A 10 VEZES O VALOR DE CORRENTE NOMINAL. IDEAL PARA REDES DE MÉDIA INTENSIDADE. PRODUTO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.
34)	42020	20	UN	DISJUNTOR DIN 20A MONOPOLAR - EM CURVA C POSSUI CURVA DE RUPTURA ENTRE 5 A 10 VEZES O VALOR DE CORRENTE NOMINAL. IDEAL PARA REDES DE MÉDIA INTENSIDADE. PRODUTO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.
35)	42021	20	UN	DISJUNTOR DIN 30A BIPOLAR - EM CURVA C POSSUI CURVA DE RUPTURA ENTRE 5 A 10 VEZES O VALOR DE CORRENTE NOMINAL. IDEAL PARA REDES DE MÉDIA INTENSIDADE. PRODUTO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.
36)	42022	10	UN	DISJUNTOR DIN 30A MONOPOLAR - EM CURVA C POSSUI CURVA DE RUPTURA ENTRE 5 A 10 VEZES O VALOR DE CORRENTE NOMINAL. IDEAL PARA REDES DE MÉDIA INTENSIDADE. PRODUTO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.
37)	42023	10	UN	DISJUNTOR DIN 40A BIPOLAR - POSSUI CURVA DE RUPTURA ENTRE 5 A 10 VEZES O VALOR DE CORRENTE NOMINAL. IDEAL PARA REDES DE MÉDIA INTENSIDADE. PRODUTO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.
38)	42060	10	UN	DISJUNTOR DIN 60A BIPOLAR - EM CURVA C POSSUI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				CURVA DE RUPTURA ENTRE 5 A 10 VEZES O VALOR DE CORRENTE NOMINAL. IDEAL PARA REDES DE MÉDIA INTENSIDADE. PRODUTO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.
39)	42061	5	UN	DISJUNTOR DIN 60A TRIPOLAR - EM CURVA C POSSUI CURVA DE RUPTURA ENTRE 5 A 10 VEZES O VALOR DE CORRENTE NOMINAL. IDEAL PARA REDES DE MÉDIA INTENSIDADE. PRODUTO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.
40)	42064	100	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20 WATTS 127V - MODELO: TRIPLA. COR BRANCA. POTÊNCIA 20 WATTS. NÃO UTILIZA REATOR. VOLTAGEM: 110 OU 220 VOLTS. PRODUTO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FLC.
41)	42065	100	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 30 WATTS 127V - MODELO: 3U. COR BRANCA. POTÊNCIA: 30 WATTS. BAIXA DISSIPAÇÃO TÉRMICA. VOLTAGEM: 110 V OU 220 V. PRODUTO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA AVANT.
42)	42079	10	UN	REFLETOR PARA LAMPADA 400W - E27 - ALTA RESISTÊNCIA, PARA SER USADO EM AMBIENTES EXTERNOS, PROPORCIONANDO GRANDE LUMINOSIDADE. REFLETOR PARA LÂMPADAS HALÓGENAS TIPO LAPISEIRA. PRODUTO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TASCHIBRA.
43)	42080	10	UN	REFLETOR PARA LAMPADA 500W - E40 - ALTA RESISTÊNCIA, PARA SER USADO EM AMBIENTES EXTERNOS, PROPORCIONANDO GRANDE LUMINOSIDADE. REFLETOR PARA LÂMPADAS HALÓGENAS TIPO LAPISEIRA. PRODUTO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TASCHIBRA.
44)	42081	20	UN	RELÉ FOTOELÉTRICO 1000W 220V-DESCRIÇÃO TÉCNICA: CORPO E TAMPA: POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV; CONTATOS DE ENCAIXE: LATÃO ESTANHADO. PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: ELETROMAGNÉTICO. ACIONAMENTO: INSTANTÂNEO; CONTATO DE CARGA: NORMALMENTE FECHADO (NF) PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO: VARISTOR, TENSÃO NOMINAL: 220VCA, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, CAPACIDADE DE CARGA: EM 220VCA: 1000W, 1800VA, FAIXA DE OPERAÇÃO: (ABNT NBR 5123). PRODUTO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TECNOWATT.
45)	42082	10	UN	TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO -DESCRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				<p>TÉCNICA: CORPO: POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV. CONTATOS: LATÃO ESTANHADO. FIXAÇÃO/INSTALAÇÃO: B10A: SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, B10P: SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO ELETROLITICAMENTE, B10L: ANEL DE AÇO GALVANIZADO ELETROLITICAMENTE (INSTALADA EMBUTIDA EM LUMINÁRIAS), POSSIBILIDADE DE GIRO: B10A: 360°, B10P: NÃO POSSUI, B10L: 360° QUANDO INSTALADA EM LUMINÁRIAS TECNOWATT. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: TENSÃO NOMINAL/CORRENTE NOMINAL: 127V/15A OU 220V/10ª, CABOS DE LIGAÇÃO: PRETO: LINHA/FASE VERMELHO: CARGA BRANCO: NEUTRO/COMUM. PRODUTO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TECNOWATT.</p>
46)	42088	20	UN	<p>SOQUETE COM RABICHO E27 TERMOPLASTICO PRETO C/ RABICHO -CARACTERÍSTICAS:- BASE E27 CORPO EM PE NYLON 6.6 (POLIETILENO) NA COR PRETA-CONTATOS E CASQUILHO EM LATÃO- POSSUI BORRACHA DE VEDAÇÃO ENTRE OS FIOS E O BOCAL-RABICHO 0,75MM 105°C- TEMPERATURA MÁXIMA: 70°C- CORRENTE MÁXIMA: 4A- POTÊNCIA MÁXIMA: 100W- TENSÃO: 250VACPRODUTO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DECORLUX.</p>
47)	42089	20	UN	<p>SOQUETE PORCELANA - E40 - BASE DO SOQUETE E27. COR BRANCO. PRODUTO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA A. SANTOS.</p>
48)	42090	50	UNI D	<p>TOMADA SOBREPOR 2P+T NBR/10A BRANCO COM CAIXA- CARACTERÍSTICAS: COR: BRANCO; CORRENTE (A): 10; OBSERVAÇÃO: C/ CAIXA SIMPLES SOBREPOR - TENSÃO (V): 250; TIPO: 2P + T10A. ESPECIFICAÇÕES: TIPO 2P + T 10 A; TENSÃO (V) 250; CORRENTE (A) 10 COR BRANCA. OBSERVAÇÃO COM CAIXA SIMPLES SOBREPOR. PRODUTO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PIAL.</p>
49)	42091	20	UN	<p>TOMADA SOBREPOR 2P+T NBR/20A BRANCO COM CAIXA, CARACTERÍSTICAS: COR: BRANCO; CORRENTE (A): 20; OBSERVAÇÃO: C/ CAIXA SIMPLES SOBREPOR; TENSÃO (V): 250, TIPO: 2P + T20A. ESPECIFICAÇÕES: TIPO 2P + T 20 A; TENSÃO (V) 250; CORRENTE (A) 20 COR BRANCA; OBSERVAÇÃO COM CAIXA SIMPLES SOBREPOR. PRODUTO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PIAL.</p>
50)	42188	20	UN	<p>TOMADA BENJAMIN - QUANTIDADE DE SAÍDAS: 2. QUANTIDADE DE PÓLOS: 3. POSSUI USB. QUANTIDADE SAÍDAS USB: 2. CORRENTE ELÉTRICA DO USB: 1,5 A.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				COOR BRANCO. BIVOLT. PRODUTO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DANEVA.
--	--	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa C.N.P.J..... endereço por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr----- Cargo ----- inscrito no CPF sob o nº-----, portador da cédula de identidade RG nº-----, residente e domiciliado em -----, com endereço comercial na ----- ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 78/2021, PRC 156/2021 da Prefeitura Municipal de Sarzedo, podendo, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos _____ de _____ de 2021.

ASS.: -----

Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.

O proponente deverá apresentar o credenciamento, juntamente com o documento de identidade e Contrato Social.

Em caso de SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato Social e RG.

Obs: trazer cópias para ficarem anexadas ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO III - DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 78/2021.

Eu------(nome completo)-----, representante legal da empresa-----, com sede na rua-----, inscrita no CNPJ sob nº , -----, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaro também para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ().

Local, data

(Assinatura do representante legal)

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

À

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

REF.: Pregão Presencial nº 78/2021

Declaração

A _____, CNPJ: 00000000-00, sediada à _____, por seu representante legal, declara, para fins de cumprimento do Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, conforme previsto no Artigo 14 do decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo Licitatório.

Local, data.

Assinatura do representante legal

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2021

Ao ____ dia do mês de xxxxxxxxx de 2021 o Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.509/0001-58, com sede da Prefeitura localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, neste ato representado por seus Secretários Municipais abaixo identificados, devorante denominado Município, resolve registrar os preços das empresas a seguir, doravante denominada simplesmente Fornecedor, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor:

????????????????, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ?????????????????, sediada na Rua ?????????????????, n.º ??, Bairro ???, CEP.: ??????????, cidade ???????/MG, tel. ?????????, e-mail: ?????????, neste ato representada por ?????????, sócio-gerente (a), portador (a) da Carteira de Identidade RG n.º ????????? – ?????, inscrito no CPF/MF sob o n.º ??, residente e domiciliado na Rua ?????????????????????, n.º 435, ?????????, CEP.: ?????????????????, ?????????????????/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de preços n.º 78/2021 do dia / /2021, julgado em/...../..... e homologado em/...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no respectivo edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Registro de preço para aquisição de materiais elétrico em atendimento a Secretaria de Obras e Urbanismo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 A presente Ata tem preços registrados conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO PAGAMENTO

4.1 As entregas deverão ser efetivadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

4.2 A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “4.1” sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

4.3 Locais de entrega: Almoxarifado Central à R. Eduardo Cozac, Nº 357. Vila Satélite – Sarzedo, mediante pré-agendamento com o Sr. Breno ou José Francisco, através do telefone: 31 3577-7224.

4.4 Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.5 O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

4.6 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital;

4.7 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis subsequentes ao recebimento da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Negativa de Débitos com o INSS e certificado de regularidade com o FGTS vigentes;

4.8 No caso dos documentos mencionados no item 4.7 estiverem com data de validade vencida, o fornecedor deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

4.9 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

CLAUSULA QUINTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 São obrigações do Fornecedor:

6.1.1 Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

6.1.2 Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

6.1.3 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o **Município** qualquer vínculo empregatício;

6.1.4 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do objeto licitado.

6.1.5 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

6.1.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

6.1.7 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a entrega do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 6.1.8** Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos objetos adquiridos;
- 6.1.9** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;
- 6.1.10** Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário do Fornecedor ao Município e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto;
- 6.1.11** Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega bem como seu descarregamento;
- 6.1.12** O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- 6.1.13** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo;
- 6.2** São obrigações do Município:
- 6.2.1** Assegurar o pagamento ao Fornecedor após o recebimento definitivo das Notas Fiscais na forma desta ata de registro de preços e do edital.
- 6.2.2** **Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.**
- 6.2.3** Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal por força da execução do objeto.
- 6.2.4** Proporcionar as condições necessárias para que o Fornecedor possa executar o fornecimento dentro das normas do edital
- 6.2.5** Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das mercadorias.
- 6.2.6** Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Fornecedor.
- 6.2.7** Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 6.2.8** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 6.2.9** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades pertinentes ao objeto licitado, o que não exime o Fornecedor da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SETIMA – VIGÊNCIA

7.1 A vigência desta Ata é de 12 meses a contar de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

- 8.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.
- 8.2** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 8.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.4 Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

8.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

8.6.1 Convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.6.2 Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido.

8.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

9.2 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

9.3 Multas:

9.3.1 Multa no valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da OF, por dia de atraso na entrega:

9.3.2. No caso do Fornecedor se conduzir dolosamente durante a execução do objeto, a multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor da OF. No caso de abandono do objeto ou negligência, além de outras cominações legais, a multa será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da OF.

9.3.3 As multas serão automaticamente descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito.

9.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

9.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6 As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 9.1 e 9.2 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

9.7 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do Fornecedor no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

CLÁUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente ata poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

10.1.1 Pelo Município:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

10.1.2 Pelo Fornecedor

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido ser feito pela Prefeitura, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o contratado será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 A solicitação do contratante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

10.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do contratante relativas ao objeto licitado.

10.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão pelas seguintes dotações orçamentárias para o ano de 2021:

Atividade: 0209 04 122 0402 2058 – Construção e Manutenção de Prédios Escolares - Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo - FICHA: 286. Fonte: 100

11.2 Em caso de empenho ou contrato firmado para o ano de 2022 o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1 A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará os preços registrados no site do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do contrato será efetuada pela respectiva Secretaria requisitante e pelo setor de Almoxarifado Central.

14.2 A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

15.4 Poderão ser feitos termos contratuais durante o prazo de vigência da presente ata.

15.5 Fica eleito o FORO da Comarca de Ibirité para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.6 E por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sarzedo, de..... de 2021.

Pelo Município:

Valter Ediraldo de Oliveira
Secretário Municipal de Obras

Pelo Fornecedor:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha: 1- _____ 2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO XX/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E -----

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2021
PRC 156/2021

O **Município de Sarzedo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato denominado Contratante, representado por seu Secretário Municipal de Obras, abaixo identificados, que subscrevem ao final e, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tel.: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de materiais elétricos em atendimento a Secretaria de Obras e Urbanismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor do presente contrato é de **R\$ xxxx** conforme especificado na planilha abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 As entregas deverão ser efetivadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2 A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “3.1” sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

3.3 Locais de entrega: Almoxarifado Central à R. Eduardo Cozac, Nº 357. Vila Satélite – Sarzedo, mediante pré-agendamento com o Sr. Breno ou José Francisco, através do telefone: 31 3577-7224.

3.4 Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

3.5 O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

3.6 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

substituído no prazo de 5 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital;

3.7 Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

3.8 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços contratados, que não terá com o **Contratante** qualquer vínculo empregatício;

3.9 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.

3.10 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

3.11 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

3.12 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

3.13 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados;

3.14 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

3.15 A Contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;

3.16 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do fornecimento ora contratado.

3.17 Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega bem como seu descarregamento;

3.18 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

3.19 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

3.20 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

3.21 Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Assegurar a Contratada o pagamento pelo fornecimento dos produtos após o recebimento definitivo das Notas Fiscais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto;

4.3 Comunicar a contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução deste Contrato;

4.4 Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa executar o fornecimento dentro das normas do Contrato;

4.5 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das mercadorias;

4.6 Rescisão contratual nos previstos em lei;

4.7 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

4.8 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

4.9 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis subsequentes ao recebimento da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou com efeitos de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS vigentes;

5.2 No caso dos documentos mencionados no item 5.1 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

5.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

CLÁUSULA SEXTA, EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

6.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo da vigência do presente contrato será até o final do exercício financeiro em curso.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1 Os preços propostos poderão ser alterados conforme art. 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ressalvados as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite.

8.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

8.2.1 A rescisão do presente contrato, nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- II – amigável, por acordo entre as partes;
- III – judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

9.2 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

9.3 Multas:

9.3.1 Multa no valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da OF, por dia de atraso na entrega:

9.3.2 No caso da Contratada se conduzir dolosamente durante a execução do objeto, a multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor da OF. No caso de abandono do objeto ou negligência, além de outras cominações legais, a multa será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da OF.

9.3.3 As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

9.4 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

- a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal da Prefeitura Municipal de Sarzedo;
- b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;
- c) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na prestação do serviço ou prestação do serviço incompleto ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos a Contratante.

9.5 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito pela Contratada visando a frustrar os objetivos da licitação.

9.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.7 As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 9.1 e 9.2 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

9.8 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

9.9 Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do contrato será efetuada pela respectiva Secretaria requisitante e pelo setor de Almoxarifado Central.

10.2 A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

11.1 A CONTRATADA é vedada a transferência no todo ou em parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

12.1 O presente contrato esta em conformidade com o edital Pregão Presencial nº 78/2021 do dia / /2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Aplicar-se-á execução deste contrato e especialmente aos casos omissos o disposto na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão pelas seguintes dotações orçamentárias para o ano de 2021:

Atividade: 0209 04 122 0402 2058 – Construção e Manutenção de Prédios Escolares - Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo - FICHA: 286. Fonte: 100.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirité, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Sarzedo/MG, ____ de _____ de 2021.

Pelo Município:

Valter Ediraldo de Oliveira
Secretário Municipal de Obras

Pelo Fornecedor:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha: 1- _____ 2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____,
(Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº _____, Endereço:

para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Município qualquer alteração no Porte da empresa

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? SIM NÃO

Local/ Data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Registro de preço para aquisição de materiais elétricos em atendimento à Secretaria de Obras e Urbanismo.
Justificativas	Trata-se de materiais elétricos de uso contínuo especialmente utilizados por funcionários da área operacional nos serviços executados pela Secretaria de Obras do Município.
Prazo de entrega e vigência	A entrega deverá ser realizada em até 03 dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento. O prazo da vigência da ata de Registro de Preços de 12 (doze) meses e os contratos decorrentes da ata de registros terão suas vigências contadas de sua assinatura até o final do exercício financeiro em curso. Os preços poderão ser reajustados conforme ata de Registro de Preços.
Dotação Orçamentária	As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias seguintes para o ano de 2021: Atividade: 0209 04 122 0402 2058 – Construção e Manutenção de Prédios Escolares - Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo - FICHA: 286. Fonte: 100.
Local de entrega	Almoxarifado Central à R. Eduardo Cozac, Nº 357. Vila Satélite – Sarzedo, mediante pré-agendamento com o Sr. Breno ou José Francisco, através do telefone: 31 3577-7224.

Elaborado por:

Valter Ediraldo de Oliveira - Sec. Municipal de Obras